



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 333/68

Autoriza a criação do Instituto de Tecnologia e Pesquisas e dá outras providências.

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo, como Reitor, a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Reitor fica autorizado a criar o Instituto de Tecnologia e Pesquisas, nos moldes da proposta constante da Mensagem nº 2, de 30 de janeiro deste ano, e a promover entendimentos com o Governo do Estado, quando ao funcionamento do referido órgão.

Parágrafo único - Os entendimentos que vierem a ser formalizados serão submetidos pelo Reitor à homologação do Conselho Universitário:

Art. 2º - O Reitor fica igualmente autorizado a promover a reestruturação definitiva dos atuais Institutos, submetendo à aprovação do Conselho Universitário os atos que necessitarem dessa formalidade.

Art. 3º - O provimento de cargo vago que se vagar ou que vier a ser criado, de Diretor de Instituto será feito mediante escolha do Reitor, em lista tríplice organizada pelo Conselho Universitário dentre os professores catedráticos da UEG.

Parágrafo único - Excepcionalmente, poderá participar de lista tríplice o nome de pessoa estranha ao magistério da UEG, de notório saber na especialidade, a qual, se escolhida, não terá assento no Conselho Universitário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 05 de fevereiro de 1968.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor